



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- LEI Nº 169, DE 16 DE JUNHO DE 1980 -

"Dispõe sobre a celebração de convênio com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, para fim que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo um Convênio nos moldes do padrão adotado por essa Secretaria, destinado a **IMPLANTAÇÃO DA CASA DA CULTURA**.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da dotação específica consignada à Secretaria da Cultura, exceto quanto à mão de obra, que será de responsabilidade do Município, até o limite da rubrica orçamentária correspondente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 16 de junho de 1981

*Demétrio Marques de Oliveira*  
Demétrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.

*João Agreli*  
João Agreli - Secretário